

NOTA TÉCNICA

REFERÊNCIA:

SRP 2024 – Edital n.º 90009 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, EM VIAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO SERGIPE – Item 1.

OBJETIVO:

Analisar os documentos de habilitação da empresa ELO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 02.411.308/0001-55, referente ao item 1. O objeto em questão trata da contratação de serviços para a execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas de diversos municípios do estado de Sergipe.

ANÁLISE TÉCNICA:

No âmbito do Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, a comissão de licitação identificou inconsistências na documentação apresentada, que necessitam de esclarecimentos para verificar o atendimento ao edital.

- 1) **Assinatura da Proposta:** Verificou-se que a proposta foi assinada pelo sócio administrador utilizando o token da empresa licitante. Contudo, a Sra. Ivanilde Serebrenic foi indicada como representante legal, mas não há nenhuma referência ao seu nome nos demais documentos apresentados na etapa de habilitação. Além disso, não foi anexado nenhum instrumento de procuração que comprove sua legitimidade para atuar como representante legal da empresa, conforme exigido pela alínea "a" do subitem 8.23 do edital.

Solicitamos, portanto, que sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração válida que habilite a Sra. Ivanilde Serebrenic como representante legal, caso aplicável;
 - b) Documentação que confirme que o sócio administrador está autorizado a assinar a proposta como representante legal, sem a necessidade de procuração.
- 2) **Confirmação de Integridade e Autenticidade de Documentos:** a comissão de licitação identificou que os documentos apresentados pela ELO CONSTRUÇÕES LTDA. para comprovação de habilitação técnica, especificamente os atestados de capacidade técnica, contêm elementos gráficos que levantam dúvidas quanto à integridade dos documentos, em especial no que tange às assinaturas, sejam elas autenticadas em cartório ou digitais. Dessa forma, solicita-se que sejam fornecidos os seguintes esclarecimentos e/ou complementos:

- a) **Confirmação de Integridade:** Apresentar informações que demonstrem que o documento submetido não sofreu alterações ou montagem, como, por exemplo, uma via original ou cópia autenticada;
 - b) **Confirmação pelo Emitente:** Fornecer uma declaração ou documento complementar emitido pela instituição ou pessoa responsável pelo atestado, confirmando sua veracidade;
 - c) **Detalhamento sobre a Autenticação:** Explicitar a origem e validade da assinatura autenticada em cartório, incluindo o número do registro e informações do cartório responsável;
 - d) **Certificação da assinatura digital:** apresentar assinatura digital verificável.
- 3) **Validação dos quantitativos:** Foi constatado que os três atestados de capacidade técnica apresentados mencionam a execução de serviços de pavimentação em condomínios residenciais privados. Contudo, os quantitativos indicados nos atestados, a saber: 115,5 km (Condomínio Residencial Bem-Te-Vi), 282 km (Condomínio Resort das Cachoeiras/Aquapark) e 86,5 km (Residencial Amazonas II), parecem não condizer com as características típicas de condomínios residenciais, considerando sua extensão usual. Dessa forma, solicita-se:
- a) Justificativa detalhada sobre como a extensão total de pavimentação informada nos atestados se relaciona com os condomínios mencionados;
 - b) Documentação complementar, caso disponível, que comprove a execução dos serviços descritos, como contratos, notas fiscais, diários de obra ou outros registros que possam esclarecer os quantitativos apresentados;
 - c) Informação adicional sobre a área geográfica ou outros fatores que possam justificar os números apresentados nos atestados.
- 4) **Incompatibilidade de informações:** No atestado de capacidade técnica emitido pela contratante **Construtora Presidente**, consta, como dados do contrato, a seguinte descrição: "*Serviços de Execução de Manutenção e Reforma de Galpão Manaós, localizado na Av. Cosme Ferreira, Bairro Coroado, Manaus-AM*". No entanto, no cabeçalho do atestado, há referência a "*Serviços de manutenção e alargamento de pista de rolagem, terraplanagem e drenagem do Condomínio Resort das Cachoeiras/Aquapark, localizado no Km 100, Rodovia BR-174, Presidente Figueiredo – AM*". Assim, solicita-se que sejam apresentadas justificativas que esclareçam a divergência identificada, bem como documentos complementares que confirmem a autenticidade e a integridade do atestado.
- 5) **Inconsistência de Datas e Vinculação Técnica:** Foi identificado que o contrato de prestação de serviços com o engenheiro responsável foi firmado em setembro de 2023, enquanto os atestados de capacidade técnica apresentados possuem vigências anteriores: 03/02/2021 a 23/10/2022 (Condomínio Residencial Bem-Te-Vi), 03/01/2021 a 30/06/2022 (Condomínio Resort das Cachoeiras/Aquapark) e 12/04/2022 a 29/04/2024 (Residencial Amazonas II). Diante dessa desconexão temporal, solicita-se:

- a) Esclarecimentos sobre a relação do engenheiro responsável com os serviços executados nos períodos indicados nos atestados.
- b) Documentos complementares que comprovem sua atuação técnica durante os períodos anteriores ao contrato firmado em setembro de 2023, caso aplicável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, foram identificadas inconsistências relevantes que necessitam de ajustes e esclarecimentos da empresa ELO CONSTRUÇÕES LTDA., a fim de assegurar a plena conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos no edital n.º 90009 e no Termo de Referência.

O prazo para resposta a esta diligência é de **24h**, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante justificativa fundamentada. O não atendimento poderá acarretar a inabilitação da licitante, conforme disposições legais e editalícias aplicáveis.

Esta diligência tem como objetivo assegurar a transparência e a isonomia do certame, garantindo o cumprimento integral das exigências do edital.

Aracaju/SE, 10/12/2024

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

Paulo Sérgio Leite de Menezes

Pregoeiro – PE n.º 90009/2024

Det. 089/2024

Larissa Batista Santos

Equipe de apoio – PE n.º 90009/2024

Det. 089/2024

José Dantas Mendes Neto

Equipe de apoio – PE n.º 90009/2024

Det. 089/2024